



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 05 DE JANEIRO - TERÇA-FEIRA

Nº 4.772

DECRETO	PÁG. 01
DESPACHO	PÁG. 05
PORTARIA	PÁG. 11
NOTIFICAÇÃO	PÁG. 12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 13
AVISOS	PÁG. 23

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4433, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 6.766/79, alterada pela Lei 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 e Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como o contido no Processo n.º 2.941.125-5/2006, de interesse de **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO BETHEL**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de desmembramento da área de terras remanescente da Fazenda São José, com superfície de 49.247,55m², matriculada sob o n.º R-17-28.123 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital, localizada em zona de expansão urbana, situada à margem do Ribeirão Anicuns, à Avenida Marechal Rondon nesta Capital, passando a constituir os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, de área remanescente e de áreas a serem doadas ao Município de Goiânia, passando a denominar-se Residencial BETHEL, tudo de conformidade com as Plantas, memorial Descritivo e demais atos contidos no Processo n.º 2.941.125-5/2006.

Art. 2º Características do Desmembramento:

LOTE 1 **362,00m²**
Frente para a Rua Orestes dos Santos Moreira 9,58m
Fundo, confrontando com o Lote 34 17,06m
Lado direito, confrontando com o Lote 2 25,16m
Lado esquerdo, confrontando com APM-01 17,42m
Chanfro 7,67m

LOTE 2 **361,30m²**
Frente para a Rua Orestes dos Santos Moreira 6,67+D=6,257+10,79m
Fundo, confrontando com o Lote 34 5,75m
Lado direito, confrontando com o Lote 3 22,81m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1 25,16m

LOTE 3 **361,75m²**
Frente para a Rua Orestes dos Santos Moreira 13,70m
Fundo, confrontando com o Lote 34 15,47m
Lado direito, confrontando com o Lote 4 30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 2 22,81m

LOTE 4 **360,00m²**
Frente para a Rua Orestes dos Santos Moreira 12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 27 12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 5 30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 3 30,00m

LOTE 5 **360,00m²**
Frente para a Rua Orestes dos Santos Moreira 12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 27 12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 6 30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 4 30,00m

LOTE 6 **360,00m²**
Frente para a Rua Orestes dos Santos Moreira 12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 27 12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 7 30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5 30,00m

LOTE 7 **360,00m²**
Frente para a Rua Orestes dos Santos Moreira 12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 27 12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 8 30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 6 30,00m

LOTE 8	365,80m²	LOTE 18	360,00m²
Frente para a Rua Orestes dos Santos Moreira	13,50m	Frente para a Rua José Mendes dos Santos	12,00m
Fundo, confrontando com os lotes 27 e 10	3,47+16,19m	Fundo, confrontando com o Lote 25	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 9	20,04m	Lado direito, confrontando com os lotes 19 e 24	30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 7	30,00m	Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17	30,00m
LOTE 9	400,16m²	LOTE 19	369,36m²
Frente para a Rua José Mendes dos Santos	14,63m	Frente para a Rua José Mendes dos Santos	15,90m
Fundo, confrontando com o Lote 08	20,04m	Fundo, confrontando com o Lote 24	16,62m
Lado direito, confrontando com o Lote 10	21,00m	Lado direito, confrontando com os lotes 20 e 23	20,82m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Orestes dos Santos Moreira	15,62m	Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18	25,64m
Chanfro	7,14m	LOTE 20	374,07m²
LOTE 10	365,00m²	Frente para a APM-02	10,58m
Frente para a Rua José Mendes dos Santos	13,50m	Fundo, confrontando com os lotes 19 e 23	8,80+9,93m
Fundo, confrontando com os lotes 08 e 27	16,19+2,57m	Lado direito, confrontando com o Lote 21	23,51m
Lado direito, confrontando com o Lote 11	30,00m	Lado esquerdo, confrontando com a Rua José Mendes dos Santos	12,14m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09	21,00m	Chanfro	11,55m
LOTE 11	360,00m²	LOTE 21	364,95m²
Frente para a Rua José Mendes dos Santos	12,00m	Frente para a APM-02	13,79m
Fundo, confrontando com o Lote 27	12,00m	Fundo, confrontando com o Lote 23	15,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 12	30,00m	Lado direito, confrontando com o Lote 22	29,42m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	30,00m	Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20	23,51m
LOTE 12	360,00m²	LOTE 22	397,82m²
Frente para a Rua José Mendes dos Santos	12,00m	Frente para a APM-02	8,46m
Fundo, confrontando com o Lote 27	12,00m	Fundo, confrontando com o Lote 23	7,32m
Lado direito, confrontando com o Lote 13	30,00m	Lado direito, confrontando com a Rua Maria Carlota dos Santos	23,02m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11	30,00m	Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21	29,42m
LOTE 13	360,00m²	Pela Linha Curva	D=15,81m
Frente para a Rua José Mendes dos Santos	12,00m	LOTE 23	361,00m²
Fundo, confrontando com o Lote 27	12,00m	Frente para a Rua Maria Carlota dos Santos	15,24m
Lado direito, confrontando com o Lote 14	30,00m	Fundo, confrontando com o Lote 19 e 20	12,01+9,93m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12	30,00m	Lado direito, confrontando com o Lote 24	17,24m
LOTE 14	360,00m²	Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21 e 22	22,32m
Frente para a Rua José Mendes dos Santos	12,00m	LOTE 24	361,00m²
Fundo, confrontando com o Lote 27	12,00m	Frente para a Rua Maria Carlota dos Santos	18,33m
Lado direito, confrontando com o Lote 15	30,00m	Fundo, confrontando com o Lote 18 e 19	4,36+16,62m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13	30,00m	Lado direito, confrontando com o Lote 25	18,36m
LOTE 15	360,00m²	Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23	17,24m
Frente para a Rua José Mendes dos Santos	12,00m	LOTE 25	367,46m²
Fundo, confrontando com o Lote 27	12,00m	Frente para a Rua Maria Carlota dos Santos	15,62m
Lado direito, confrontando com o Lote 16	30,00m	Fundo, confrontando com o Lote 17 e 18	18,73m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14	30,00m	Lado direito, confrontando com o Lote 26	28,69m
LOTE 16	360,00m²	Lado esquerdo, confrontando com Lote 24	18,36m
Frente para a Rua José Mendes dos Santos	12,00m	LOTE 26	391,92m²
Fundo, confrontando com os Lotes 27 e 26	12,00m	Frente para a Rua Maria Carlota dos Santos	12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 17	30,00m	Fundo, confrontando com os lotes 16 e 17	14,39m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15	30,00m	Lado direito, confrontando com o Lote 27	36,63m
LOTE 17	360,00m²	Lado esquerdo, confrontando com Lote 25	28,69m
Frente para a Rua José Mendes dos Santos	12,00m	LOTE 27	2.606,50m²
Fundo, confrontando com os lotes 26 e 25	12,00m	Frente para a APM-01	13,47m
Lado direito, confrontando com o Lote 18	30,00m	Fundo, confrontando com os lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 10	48,00+6,04m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16	30,00m	Lado direito, confrontando com os lotes 33, 32, 31, 30, 29 e 28	72,00m
		Lado esquerdo, confrontando com os lotes 11, 12, 13, 14 e 15	62,89m

LOTE 28 **360,00m²**
 Frente para a Rua Maria Carlota dos Santos 12,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 27 12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 29 30,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 27 30,00m

LOTE 29 **360,00m²**
 Frente para a Rua Maria Carlota dos Santos 12,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 27 12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 30 30,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 28 30,00m

LOTE 30 **360,00m²**
 Frente para a Rua Maria Carlota dos Santos 12,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 27 12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 29 30,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 31 30,00m

LOTE 31 **360,00m²**
 Frente para a Rua Maria Carlota dos Santos 12,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 27 12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 32 30,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 30 30,00m

LOTE 32 **360,00m²**
 Frente para a Rua Maria Carlota dos Santos 12,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 27 12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 33 30,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 31 30,00m

LOTE 33 **360,00m²**
 Frente para a Rua Maria Carlota dos Santos 12,00m
 Fundo, confrontando com o Lote 27 12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 32 30,00m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 34 30,00m

LOTE 34 **361,75m²**
 Frente para a Rua Maria Carlota dos Santos 13,70m
 Fundo, confrontando com o Lote 03 15,47m
 Lado direito, confrontando com os lotes 01 e 02 22,81m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 33 30,00m

LOTE 35 **528,65m²**
 Frente para a Rua Maria Carlota dos Santos 34,71m
 Fundo, confrontando com o Lote 37 6,97m
 Lado direito, confrontando com o Lote 36 23,40m
 Lado esquerdo, confrontando com Área Remanescente 38,54m

LOTE 36 **421,54m²**
 Frente para a Avenida Marechal Rondon 8,26m
 Fundo, confrontando com o Lote 35 23,40m
 Lado direito, confrontando com o Lote 37 28,43m
 Lado esquerdo, confrontando com
 Rua Maria Carlota dos Santos 15,90m
 Chanfro 8,35m

LOTE 37 **392,70m²**
 Frente para a Avenida Marechal Rondon 12,00m
 Fundo, confrontando com Área Remanescente 13,14m
 Lado direito, confrontando com o Lote 38 30,05m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 36 35,40m

LOTE 38 **360,91m²**
 Frente para a Avenida Marechal Rondon 13,33m
 Fundo, confrontando com Área Remanescente 14,60m
 Lado direito, confrontando com o Lote 39 24,10m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 37 30,05m

LOTE 39 **361,02m²**
 Frente para a Avenida Marechal Rondon 17,97m
 Fundo, confrontando com Área Remanescente 19,68m
 Lado direito, confrontando com o Lote 40 16,08m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 38 24,10m

LOTE 40 **361,43m²**
 Frente para a Avenida Marechal Rondon 28,70m
 Fundo, confrontando com Área Remanescente 10,65+14,31m
 Lado direito, confrontando com
 o Área Remanescente 16,07m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 38 16,08m

ÁREA REMANESCENTE **26.210,43m²**
 Área útil = 58,84m²
 Área ZPA-I = 26.151,59m²

Frente para a Rua Maria Carlota dos Santos 165,58m
 Fundo, confrontando com o
 Ribeirão Anicuns
 Lado direito, confrontando com os
 lotes 35, 36, 37, 38, 39, 40 e
 Avenida Marechal Rondon 96,60+14,31+16,07+119,12m
 Lado esquerdo, confrontando com
 o Residencial Morumbi 107,70m

APM-01 **2.911,98m²**
 Frente para a Avenida Marechal Rondon 31,29m
 Fundo, para a Rua Maria Carlota dos Santos 18,21m
 Lado direito, confrontando com Área
 Remanescente e Lotes 35 e 36 216,18m
 Lado esquerdo, confrontando com os Lote 22,
 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 01 200,80+7,67m

APM-02 **3.208,12m²**
 Frente para a Avenida Marechal Rondon 81,13+199,25m
 Fundo, confrontando com os lotes 20, 21, 22,
 Rua Maria Carlota dos Santos, lotes 35, 36,
 37, 38, 39, 40 e Área Remanescente 11,55+263,50m
 Lado direito, confrontando com Ribeirão
 Anicuns
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua José
 Mendes dos Santos 19,19m.

APM-03 **12,50m²**
 Frente para Rua José Mendes dos Santos 5,00m
 Lado direito, confrontando com Lote 09 7,14m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Orestes
 dos Santos Moreira 5,00m

Art. 3º As Áreas Públicas Municipal - **APM-01 = 2.911,98m², APM-02 = 3.208,12m² e APM-03 = 12,50m²** descritas e caracterizadas no artigo anterior, deverá ser transferida ao patrimônio do Município de Goiânia, categorizada como bem de uso comum do povo, mediante Escritura Pública de Doação.

Art. 4º Após a aprovação do desmembramento o

interessado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao registro junto ao Cartório Imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4434, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Agente de Serviços Administrativos, Grau 02, Referência "J", **Joel Francisco da Rocha, matrícula n.º 81108-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 546,84** (quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), **Quinquênios (07): R\$ 382,79** (trezentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos) e **Estabilidade Econômica R\$ 755,30** (setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), nos termos do Processo n.º 2.840.552-9/2006.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4345, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Ophélia Lopes Carvalho**, viúva do ex-servidor **José Modesto de Carvalho, matrícula n.º 14141-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 8.598,41** (oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este, nos termos do Processo n.º 3.903.355-1/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2009**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia